



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 48.703.045/0001-59, com sede à Avenida Leomil, nº 291, em Guarujá/SP, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda, no estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICA** a abertura de **Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.**

1.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente no Setor de protocolo e Registro da Câmara Municipal de Guarujá, situada à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, Guarujá/SP, no período compreendido entre **11 de setembro até o dia 15 de setembro** de 2023, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

1.3. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, que tem como objetivo julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas que participarão do processo para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional da Câmara Municipal de Guarujá, na modalidade “Concorrência”, tipo "técnica e preço".

2.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Guarujá.

2.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional formado ou que possua experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Guarujá (ANEXO I);
- b) Declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação instaurada pela Câmara Municipal de Guarujá com o objetivo de contratação de agência de publicidade (ANEXO II);
- c) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação, através de vínculo empregatício, de que possui a experiência em uma dessas áreas;
- d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.1.1. Com exceção dos documentos constantes nos itens "a" e "b", acima discriminados, os quais deverão ser apresentados no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

3.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

3.3. A Câmara Municipal de Guarujá fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município.

4.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

4.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo e Registro, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Julgamento de Tomada de Preços, Concorrências e Convites, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

4.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

4.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Guarujá, caso seja possível.

4.6. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar em licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Guarujá com o objeto pretendido.

4.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
- 5.2.** Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 14.133/2021.
- 5.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Tomada de Preços, Concorrências e Convites.

6. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 6.1.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
 - b) ANEXO II – Declaração de Vínculo.

Guarujá, 05 de setembro de 2023.

MARCELO FREDIANI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO, TOMADA DE PREÇO,
CONCORRÊNCIAS E CONVITES

EDMAR LIMA DOS SANTOS

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

ANEXO I – Ficha de Inscrição

| | |
|---------------|--|
| Nome | |
| Nacionalidade | |
| Estado Civil | |
| Profissão | |
| RG | |
| CPF | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| E-mail | |

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Guarujá, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Guarujá/SP.

Local e data.

(nome, RG e assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Guarujá, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

ANEXO II – Declaração de Vínculo

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pela Câmara Municipal de Guarujá/SP.

Local e data.

(nome, RG e assinatura)